



21/08/2025, QUINTA – FEIRA

32 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- 1) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-SEMAD/PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025- PMP.
- 2) TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012/2025-SEMOSP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025-SEMOSP/PMP.
- 3) TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025-SEMADP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025-SEMADP/PMP.
- 4) RESOLUÇÃO Nº0009/2025-CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA.
- 5) PORTARIA Nº0091-2025 – GAB/PMP.
- 6) AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº001/2025.
- 7) CHAMADA PÚBLICA - Nº001-2025.

LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CNPJ/MF Nº 34.925.222/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-SEMAD/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025- PMP

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025-SEMAD/PMP**, cujo objeto é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 1.2GB E REDUNDÂNCIA VIA SATÉLITE DO LINK PRINCIPAL, COM FORNECIMENTO DE 6 GBPS EM VLAN (REDE VIRTUAL) COM VELOCIDADE DE ATÉ 400 MBPS SIMÉTRICOS PARA CADA ENDEREÇO, ATRAVÉS DE UMA REDE DE FIBRA ÓPTICA (INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA) PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ACESSO INTERNET VIA REDE SEM FIO EM PRAÇAS DIGITAIS, ATRAVÉS DE UM PROVEDOR COM CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO NAS LOCALIDADES E VELOCIDADES DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/PMP**, de acordo com o quantitativo e especificações técnicas deste Termo de Referência e mediante as condições estabelecidas; conforme segue: **ATA nº 006/2025-SEMAD/PMP. Empresa: GIGANET AP TELECOM SERVICOS LTDA**, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.767.892/0001-49. LOTE 1 – E AFINS) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PRACUÚBA/AP, Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. Com o preço global de R\$ 523.996,20 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/08/2025. Vigência da ata: 18/08/2025 a 18/08/2026. A Ata de Registro de preço original encontra-se acostada ao Processo Administrativo nº062/2025-SEMAD/PMP.

Pracuúba-AP, 18 de agosto de 2025.


ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Pracuúba
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012/2025-SEMOSP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025-SEMOSP/PMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Pracuúba, no Estado do Amapá, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Concorrência Eletrônico nº 0012/2025-PMP, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DO BREU, NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA-AP / CONVÊNIO 932372/2022. EMPRESA ARREMATANTE: G. PELAES DOS SANTOS - ME, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.230.639/0001-02. REPRESENTANTE LEGAL: CAMILO GUIMARAES DA SILVA SOARES. VALOR ARREMATADO: R\$ 523.996,20 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Pracuúba/AP, 18 de agosto de 2025.


ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Pracuúba/AP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

4



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025-SEMADP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025-SEMADP/PMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Pracuúba, no Estado do Amapá, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 0007/2025-PMP, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 1.2GB E REDUNDÂNCIA VIA SATÉLITE DO LINK PRINCIPAL, COM FORNECIMENTO DE 6 GBPS EM VLAN (REDE VIRTUAL) COM VELOCIDADE DE ATÉ 400 MBPS SIMÉTRICOS PARA CADA ENDEREÇO, ATRAVÉS DE UMA REDE DE FIBRA ÓPTICA (INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA) PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ACESSO INTERNET VIA REDE SEM FIO EM PRAÇAS DIGITAIS, ATRAVÉS DE UM PROVEDOR COM CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO NAS LOCALIDADES E VELOCIDADES DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/PMP. EMPRESA ARREMATANTE: GIGANET AP TELECOM SERVICOS LTDA, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.767.892/0001-49. REPRESENTANTE LEGAL: CAMILO GUIMARAES SOARES. VALOR ARREMATADO: R\$ 523.996,20 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Pracuúba/AP, 18 de agosto de 2025.


ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Pracuúba/AP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

5



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

RESOLUÇÃO Nº 0009/2025 – CMSP

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pracuúba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 002/2001, de 06 de março de 2001, e pela Resolução nº 453, de 2012, vem a público a Resolução nº 0009/2025, nos seguintes termos:

Considerando:

O Conselho Municipal de Saúde de Pracuúba, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento interno, com fulcro nas deliberações da Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2024.,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão, exercício 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pracuúba-AP, 23 de junho de 2025.

TARCÍSIO FRANK DE OLIVEIRA MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pracuúba

Decreto nº33/2025-GAB/PMP

Homologo a resolução-CMSP nº 0009/2025, nos termos da lei nº 8.080, lei nº 8.142, resolução 453 de 2012 do CMS.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 052/2025–GAB/PMP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0091/2025 – GABPMP

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo
para conclusão da Sindicância
instaurada pela Portaria nº 0086/2025
– GABP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Pracuúba,

CONSIDERANDO a necessidade de maior tempo para a coleta de provas, oitivas e demais diligências indispensáveis à completa instrução do procedimento;

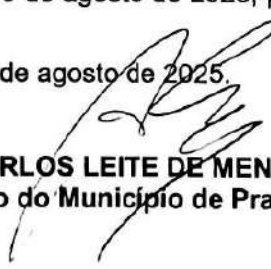
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 0086/2025 – GABP, que autoriza a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa fundamentada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 0086/2025 – GABP, contados a partir do término do prazo original, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2025, para fins de contagem do novo prazo.

Pracuúba/AP, 11 de agosto de 2025.


ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba/AP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

7



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº
001/2025

A Prefeitura Municipal de PRACUÚBA/AP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 21/08 ao dia 05 de Setembro de 2025, O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025, com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** As 9:00min do dia 09 de Setembro de 2025, em sessão pública no auditório do Prefeitura de Pracuúba-AP, **situado na Rua Antônio Elídio, 312, Centro.** O Edital poderá ser obtido pelos interessados através dos, Whatsapp: 96984107739/96984264003. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da PMP <https://pracuuba.portal.ap.gov.br>. Outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo telefone n.º (96) 98410-7739 ou através da Comissão Permanente de Licitação, situada na SEMEC PRACUÚBA/AP.

Pracuúba-AP, 19 de Agosto de 2025

Aldair José Ferreira

Aldair José Ferreira
Presidente da Comissão Chamada Pública
Portaria 025/2025-SEMEC-PMP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

8



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 21 de 16 de novembro de 202, nº 02 de 10 de março de 2023 e nº 17 de 19 de setembro de 2023.

O Município de Pracuúba (AP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Pedro, Bairro: Centro, nº 150 (AP), por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, vem, por este instrumento, realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** visando à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **período de agosto a dezembro de 2025**.

Através do Serviço de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP vinculado a Secretária de Desenvolvimento Rural – SDR: Compete emitir as notas fiscais e auxiliar na seleção e articulação com os agricultores familiares.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo I.

2. PREÇO

O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa através de mapeamento nas produções e propriedades rurais do município e mercado local e está definido no Anexo (I) dessa Chamada Pública.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios resultado dessa chamada pública são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados deverão entregar seus envelopes com seus documentos de habilitação e projetos de venda no período de **21 de agosto a 05 de setembro de 2025**,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

9



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



de 8:30 às 12:30 horas, no endereço do local aumoxarifado da SEMEC, localizada na Avenida São Pedro, 150, Centro, município de Pracuúba-AP.

4.1.1 A sessão pública será realizada às **09:00 horas do dia 09 de setembro, local – Rua Antônio Elídio, 312, Centro, AUDITÓRIO da Prefeitura de Pracuúba-AP.**

4.2 Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAUÚBA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA DE VENDA

NOME DO AGRICULTOR(A).

5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

5.1 Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

a) Para Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física, não organizados em grupo):

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- O extrato da CAF/DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – Mapeamento agrícola individual, acrescido da declaração de veracidade assinado pelo produtor, e laudado pelo RURAP, (Não será necessário).

VI – Declaração de não vínculo empregatício de funcionalismo público, (Não será necessário).

b) Para os Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de CAF Física, organizados em grupo):



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

10



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II- O extrato da CAF/DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);

IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

V – Mapeamento agrícola individual, acrescido da declaração de veracidade assinado pelo produtor, e laudado pelo RURAP; e (Não será necessário)

VI – Declaração de não vínculo empregatício de funcionalismo público; e (Não será necessário)

c) Para os Grupos Formais (detentores de CAF Jurídica):

I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (anexo IV);

VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

V – Mapeamento agrícola individual, acrescido da declaração de veracidade assinado pelo produtor, e laudado pelo RURAP; e (fica a critério da gestão colocar ou não)

VI – Declaração de não vínculo empregatício de funcionalismo público (fica a critério da gestão colocar ou não).

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF/DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

11



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, prazo para sua regularização durante o período de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF/ DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF/ DAP(s).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

12



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



II- Art. 1º O art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.” (NR)

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

IV – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Caso a Prefeitura de Pracuúba/Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital.

6.5 Pessoa (física ou jurídica) envolvida diretamente nas etapas de elaboração do edital, análise de propostas e no julgamento de recursos não poderão participar;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

13



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



6.6 Sendo o fornecedor servidor público (municipal, estadual e/ou federal), e/ou tendo cônjuges ou companheiros, servidor público municipal, o mesmo não poderá participar do processo.

6.7 Também não poderá participar, os fornecedores já contratados no ano anterior (2024) que obtiveram entrega inferior a 80% do valor contratual lavrado.

7. AMOSTRA DOS PRODUTOS:

7.1 O (s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no endereço: localizada na **Avenida São Pedro, 150, Centro, SEMEC, município de Pracuúba-AP.** até às 09:00 horas do dia 12/09/2025 para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido no Anexo I desse instrumento convocatório, bem como os atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone e whatsapp (96)984107739/(96)984264003 no horário das 8:30 as 17:30 ou pessoalmente no horário das 8:30 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.3 Todas as entregas deverão ser feitas no local, conforme anexo (I) Salvo, salvo se tiver algum produto específico como exemplo açaí

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras, será (ão) declarado(s) o(s) vencedor(es).

9.2 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V desta Chamada Pública.

9.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de até 90 dias contado a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 18 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

14



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



10. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado até 15 dias, após a liberação do recurso pelo FNDE, e após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto a Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, situada na Avenida São Pedro, 10-A, no Município de Pracuúba (AP), no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Faz parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I - Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

15



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais;

Anexo V - Minuta do contrato;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Orçamento;

Anexo VIII – Modelo de ficha de recebimento do envelope.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos.

Anexo X – Calendário de entregas.

Pracuúba-AP, 19 de Agosto de 2025.

 documento assinado digitalmente
ELAIS NAILA DOS PASSOS PENHA
Data: 20/08/2025 19:02:18-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELAIS NAILA DOS PASSOS PENHA
Secretária Municipal de Educação



ALDAIR JOSÉ FERREIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 025/2025 – SEMEC/PMP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

16



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



ANEXO I - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Pracuúba-AP.

1. Objeto

Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios Perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da Chamada Pública para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no anexo, visando suprir as necessidades da Alimentação Escolar dos alunos de acordo com o censo 2024, em suas modalidades: AEE, Pré-escolar, Ensino Fundamental ao 2º semestre do ano letivo de 2025.

2. Preço

O preço a ser contratado foi definido por meio de pesquisa local e será pago de acordo com os valores a seguir.

Item	Produto Exemplos de como descrever os produtos a critério da nutricionista especificar a aquisição do mesmo	UND	Quantidade Mensal	Quantidade Total (04 meses)	Preço Unitário	Preço total
01	ABACAXI – comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, aroma e sabor característicos, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. Embalados em caixas "K".	KG	304,65	1.218,6	6,93	8.444,90
02	ABÓBORA – Abóbora madura extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacas de até 18 kg.	KG	257,26	1.029,04	4,98	5.124,62
03	ALFACE – crespa, de 1º qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados por maços	KG	33,85	135,4	24,00	3.249,60



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



	de 400g , procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno, etiquetados.					
04	BANANA COMUM PREFERENCIALMENTE TIPO PRATA - in natura, extra, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com identificação do peso. Acondicionadas em sacas frestadas de até 18 kg.	KG	135,4	541,6	7,94	4.300,30
05	CEBOLINHA – fresca, extra, com coloração verde escuro, separados por maços de 100g , procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno, etiquetados.	KG	13,54	54,16	30,16	1.633,47
06	CHICÓRIA - Chicória, in natura, com folhas frescas, brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras amareladas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com as características organolépticas mantidas, peso aproximado (máx 100g). Acondicionada em embalagem atóxica própria para alimentos transparente e resistente. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	40,62	162,48	25,,67	4.170,86
07	COENTRO – fresco, com coloração verde escuro, separados por maços de 100g , aspecto e sabor próprio, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas	KG	13,54	54,16	32,41	1.755,33



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



	em sacos de polietileno, etiquetados.					
08	COUVE MANTEIGA – extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados por maços de 400 g , procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno, etiquetados.	KG	73,116	292,46	24,64	7.206,31
09	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes de	KG	67,7	270,8	12,00	3.249,60
10	LARANJA – in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos frestadas de até 18 kg.	KG	135,4	541,6	8,00	4.332,80
11	LIMÃO COMUM – produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo. Acondicionadas em sacos frestadas de até 10 kg.	KG	20,31	81,24	5,00	406,20
12	MACAXEIRA RAIZ: Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes e de colheita recente.	KG	203,1	812,4	4,75	3.858,90
13	MAMÃO – do tipo formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1,5 kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, com identificação do peso. Acondicionados em	KG	142,17	568,68	11,00	6.255,48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

19



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



	caixas de papelão de 10 kg.					
14	MAXIXE: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte	KG	81,24	324,96	12,33	4.006,76
15	MELANCIA – in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	406,2	1.624,8	3,20	5.199,36
16	PEPINO – japonês , médio, comprimento entre 20 e 25 cm; casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos de podridão, fermento, deformação grave; passado, virose, murcho. Acondicionados em caixas de papelão de 10 kg.	KG	27,08	108,32	11,25	1.218,60
17	PIMENTINHA VERDE - tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Acondicionados em caixas de papelão de 10 kg.	KG	13,54	54,16	18,50	1.001,96
18	TANGERINA – fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra, cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacas frestadas de até 15 kg.	KG	54,16	216,64	9,00	1.949,76
					Valor total:	R\$ 67.364,81

Pracuúba (AP), de 19 de Agosto de 2025.

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

20



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



ANEXO II - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência		11. Nº Conta Corrente	
III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Total do Projeto					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante:				7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante Legal		CPF:	
/ /					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

21



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



ANEXO III - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:	4. Nome do Município:		5. CEP:		
6. E-mail (se houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora? () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail / Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1 – Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco	Nº Agência	5. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
	Total do Agricultor				
	Total do Agricultor				
Total do Projeto					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

22



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



ANEXO IV - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. CAF Jurídica		9. Banco		10. Agência	
11. Nº de Associados		12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		13. Nº de Associados com DAP Física	
14. Nome do Representante Legal			15. CPF		16. DDD/Fone
17. Endereço				18. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município:
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data	Assinatura do Representante Legal				Fone/e-mail:
/ /					CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

23



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



ANEXO V - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Minuta do contrato

Contrato nº ____/2025

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de (AP), _____, e, _____, do outro, _____, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. xxxxxx, brasileiro, xxxx, autônomo, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, (nome do grupo) formal ou informal – no caso de grupo informal, informar também o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede na Rua/Avenida/Travessa _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____ (____), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções FNDE nº 06/2020, 21/2021 e 02/2023, e na Chamada Pública nº 001/2025, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

24



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
	KG		A critério da gestão	Preço Unitário	Preço Total
	KG				
	KG				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

25



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



	KG				
	KG				
	KG				
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE repassados ao município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA:

- DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AEE;
- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – PRE ESCOLA
- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o décimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE.

1º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

26



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I- Advertência;

II- Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa aquisição, por dia decorrido de atraso;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

27



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia 19 de Dezembro de 2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Pracuúba (AP) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Pracuúba (AP) 23 de Setembro de 2025

Contratados (individual ou informal)

Contratada (quando grupo formal)

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas

Testemunhas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

28



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



ANEXO VI - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital da Chamada Pública em Diário Oficial	19/08/2025
Período do Planejamento do Projeto de Venda	21/08/2025 A 08/09/2025
Sessão Pública	09/09/2025
Apresentação das amostras para avaliação	12/09/2025
Resultado da avaliação das amostras	12/09/2025
Publicação final dos resultados em Diário Oficial	16/09/2025
Homologação do Processo	17/09/2025
Assinatura dos Contratos	18/09/2025
Início do fornecimento	23/09/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

29



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



ANEXO VII - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/20XX

ORÇAMENTO

REPASSE FNDE: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nº DE CLIENTELA DECLARADA/2024

MODALIDADE	VALOR PER CAPITA/ ALUNO/DIA (Resolução nº 02, de 10 de março de 2023)	Nº DE DIAS ATENDIMENTO	Nº DE ALUNOS	VALOR PER CAPITA/ 200 DIAS
AEE	R\$ 0,68	200	677	
PRE ESCOLAR	R\$ 0,72	200	677	
FUNDAMENTAL	R\$ 0,50	200	677	
TOTAL/2025				

Fonte nº de alunos: SEMED-PMP/AP

* Previsão para o início de 2025. Após o censo escolar, os valores poderão ser atualizados.

**ESTIMATIVA DE
RECURSOS**

Programa Nacional de Alimentação Escolar	Aquisição alimentos Agricultura Familiar (100% Previsto em Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020)	R\$ 67.364,81
TOTAL		R\$ 67.364,81



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

30



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PNAE, DE 19 DE AGOSTO DE 2025
ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

Eu, _____
(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante
do () Grupo formal () Grupo informal () fornecedor individual, declaro ter entregue nesta
data, em envelope fechado e lacrado, os documentos de habilitação e projeto de venda,
para participação da Chamada Pública nº. 001/2025/PNAE.

PRACUÚBA-AP, ____/____/2025.

(assinatura do entregador)

Observação: O portador estará _____ a participar da sessão pública,
dia ____ de 2025, às ____ h, no local _____ – ____/AP.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/PNAE, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

Declaro que o () Grupo formal () Grupo informal () fornecedor individual, representado
por _____
realizou a entrega da documentação (ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROJETO DE VENDA), referente à Chamada Pública nº. 001/2025 da Secretaria
Municipal de Educação de PRACUÚBA/AP, na qual, conferi e recebi o envelope fechado
e lacrado.

_____, ____/____/2025.
Horário: ____:____

(assinatura do servidor)

Observação: O portador estará _____ a participar da sessão pública,
dia ____ de ____ de 2025, às ____ h no local _____ – ____/AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PNAE, DE 19 DE AGOSTO DE 2025
ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP/CAF: _____

Local e Data

Nome do Técnico Responsável do RURAP-AP ou outro órgão competente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 070/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

32



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SÃO PEDRO, Nº 150 CENTRO
CEP 68918-000



ANEXO X

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PNAE, DE 19 DE AGOSTO DE 2025
ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS PARA 2º SEMESTRE DE 2025.

MÊS	DIA	SEMANA	ANO
SETEMBRO	23	TERÇA-FEIRA	2025
OUTUBRO	01	QUARTA-FEIRA	2025
	21	TERÇA-FEIRA	2025
NOVEMBRO	04	TERÇA-FEIRA	2025
	25	QUARTA-FEIRA	2025
DZEMBRO	02	TERÇA-FEIRA	2025
	12	SEXTA-FEIRA	2025